



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional

do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

II

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de

III

modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/055

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-COCOM nº 2022/283** torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº **2022/055**, com critério de julgamento de **menor preço global anual**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa especializada, conforme objeto descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	fls. 41 a 54
<b>ANEXO -A</b>	Especificações Técnicas	fls. 55
<b>ANEXO -B</b>	Planilha de Custos	fls. 56
<b>ANEXO -C</b>	Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo	fls. 57 e 58
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Comercial	fls. 59 e 60
<b>ANEXO III</b>	Minuta de Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo e Fator Superveniente	fls. 61
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de ME e EPP	fls. 62
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da empresa	fls. 63
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de Declaração exigida no subitem <b>17.1.1</b> deste Edital	fls. 64
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Declaração de conhecimento do Decreto Nº 7.203, de 04.06.2010	fls. 65
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de Declaração Conforme Art. 38 da Lei 13.303/2016	fls. 66
<b>ANEXO IX</b>	Minuta de Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa (LEI 8.429/1992) e a LEI 12.846/2013 e seus Regulamentos em conjunto com a Lei Anticorrupção.	fls. 67
<b>ANEXO X</b>	Minuta de Instrumento Contratual	fls. 68 a 78
<b>ANEXO XI</b>	Matriz de Risco	fls. 79 a 81

As propostas serão abertas no dia **01.11.2022**, às **09h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **09h30**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br). As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/083** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação do serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, na modalidade DDG, utilizando o prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, para possibilitar receber ligações telefônicas em âmbito nacional, destinada à central para manter os canais de atendimento da ouvidoria do Banco da Amazônia (SAC, Ouvidoria e help desk) em funcionamento e disponíveis para atender as demandas de clientes, usuários e não clientes do Banco em âmbito nacional. O SAC e ouvidoria são demandas legais como determinado pelo Decreto Federal 6.523/2008 e de acordo com a Resolução BACEN 3.849/2010, respectivamente. Além disso oferecer suporte via telemarketing receptivo para o Amazônia Online-Internet Banking, efetuado via teleatendimento eletrônico.

## 2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

**2.1** As chamadas do DDG-0800 deverão ser entregues em número(s) a serem informados pelo CONTRATANTE, sendo os mesmos de propriedade do CONTRATANTE ou de empresas terceirizadas, podendo ser linha(s) direta(s) ou de tronco.

**2.2** O prazo de vigência do CONTRATO será de no máximo a soma dos períodos descritos abaixo, contados a partir da data da assinatura:

**2.2.1** Até 90 (noventa) dias para executar as atividades de implantação (incluindo a entrega dos serviços, planejamento, instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico/logístico, implantação dos hardwares e softwares, replicação e sincronização entre os sistemas);

**2.2.2** 57 (cinquenta e sete) meses, a contar da data da emissão do Termo de Homologação da Instalação Lógica da SOLUÇÃO na Matriz do Banco para executar os serviços de suporte técnico e assistência técnica/manutenção da solução.

## 3. DO ORÇAMENTO

**3.1** O recurso orçamentário para aquisição dos monitores está previsto na rubrica “82.112-8 - DESPESA PROCESSAMENTO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS.”

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:
- 4.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
  - 4.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
  - 4.2.2.1** se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital;
  - 4.2.3** Estejam constituídas sob forma de consórcio;
  - 4.2.4** Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou** liquidação;
  - 4.2.5** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 4.2.6** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.6.1** as penalidades dos subitens **4.2.5** e **4.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

#### 5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 5.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 5.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.6** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.1** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**5.9** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

**5.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca;(se for o caso);

**6.1.3** Fabricante; (se for o caso);

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 7.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **ComprasnetSIASG - 179007**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 7.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.7** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.8** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7.9** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**7.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**7.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**7.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**7.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

**7.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.9.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**7.9.8** Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 27.10.2022**.

- 8.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.4** As impugnações serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 27/10/2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 17h** do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.6** As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do email: [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br).
- 8.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 8.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ( 2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.
- 8.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 9.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 10.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 10.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

- 10.10** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 10.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.12** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 10.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 10.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 10.15** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 10.16** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 11 DOS LANCES

- 11.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 11.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 11.3** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$-100,00 (cem reais)**.
- 11.5** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.8** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 11.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.16** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.

- 11.16.1** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.18** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.25** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 11.26.1** no país;
- 11.26.2** por empresas brasileiras;
- 11.26.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.27** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.29.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.31** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.32** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1** A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 12.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

**12.3** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

**12.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br) ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

**12.5** A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

### **13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**13.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.15.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

- 13.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.9** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.10** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.17** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global** do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.

**13.18** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

**13.19** A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

**13.20** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

**13.21** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

**13.22** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

**13.23** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**13.24** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.25** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.26 A Proposta de Preços deverá conter:**

**13.26.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.26.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.26.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

**13.26.4** Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;

**13.26.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

**13.26.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

**13.26.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

**13.26.7.1** a descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

**13.26.7.2** a planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.

**13.26.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.

**13.26.9** Prazo de Garantia dos serviços, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

**13.26.10** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.27** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.28** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.28.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.29** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.29** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.30** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13.31** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu

objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

**13.32** Serão recusadas as propostas que:

**13.29.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**13.29.2** Sejam omissas;

**13.29.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

**13.29.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

**13.29.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.

**13.33** O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

**13.34** O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**13.35** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.36** O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

**13.37** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.38** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

## **14 DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1** SICAF;

**14.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**14.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio do Licitante;

**14.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**14.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**14.8** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 14.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 14**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.
- 14.16** Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 14.17** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **15 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 15.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.4** No caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**15.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**15.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **15.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.8.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**15.8.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

**15.8.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.8.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

**15.8.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

**15.8.6** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.8.7** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.8.8** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.8.9** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **15.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.9.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**15.9.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.9.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**15.9.4** entenda-se por "na forma da lei":

**15.9.4.1 quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

**15.9.4.2 quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

**15.9.4.3 sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**15.9.5** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou

**15.9.6** empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**15.9.7** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**15.9.8** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**15.9.9** a comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**15.9.10** os índices de que trata o **subitem 15.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

**15.9.11** a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

## 16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

**16.1** A contratada deverá ter, no ato de assinatura do contrato, em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados a prestar todos os serviços descritos neste termo, inclusive serviços de suporte e garantia;

**16.2** A contratada deverá apresentar, atestados de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a implantação de solução similar ao apresentado neste Termo de Referência;

**16.3** A CONTRATADA também deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter prestado assistência técnica de maneira satisfatória, com níveis mínimos de serviços, para outros clientes no Brasil;

## 17 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**17.1** As declarações complementares abaixo deverão ser anexadas no comprasnet, na forma descrita no **subitem 12.1** deste Edital:

**17.1.1** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

**17.1.2** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;

**17.1.3** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VIII** deste Edital;

**17.1.4** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO IX**, deste Edital;

**17.2** a licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

**17.3** a não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;

**17.4** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

## 18 DO JULGAMENTO

**18.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.

**18.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

**18.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.10.1** deste Edital.

**18.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**18.4** Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**18.4.1** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

**18.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do subitem a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**18.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**18.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.10.1 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**18.6** O disposto nos subitens 6.10.1 e 10.24 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 19 DO RECURSO

**19.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**a)** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**19.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**19.4** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 19.5** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 19.6** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 19.7** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 19.8** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 19.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 19.11** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 19.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 20.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 20.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 20.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**20.1.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**21.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **22 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**22.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

**22.2** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I e II** deste Edital.

**22.3** O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## **23 DA CONTRATAÇÃO**

**23.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

**23.2** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

**23.3** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO X** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

**23.3.1** no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

- 23.3.2** a existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 23.4** Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 23.5** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:
- 23.5.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- 23.5.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 23.5.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 23.5.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- 23.5.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 23.5.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

## 24 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 24.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do subitem **16.2** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA**, do contrato (**ANEXO X**), deste Edital.
- 24.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do subitem **16.1** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da minuta do contrato (**ANEXO X**), deste Edital.

## 25 DO PAGAMENTO

- 25.1** O pagamento relativo ao fornecimento objeto do Contrato será realizado pelo **BANCO**, através crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal.

**25.2** Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **BANCO**, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**25.3** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **BANCO** nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **BANCO**.

**25.4** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **BANCO**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**25.5** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- f)** Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

**25.6** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

**25.7** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **BANCO**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**25.8** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

**25.9** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para emissão da nota fiscal</b>			
<b>Seq.</b>	<b>Estado</b>	<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

**25.10** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**25.11** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**25.12** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

**25.13** O reajuste será feito pelo O índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, homologado pela ANATEL.

## **26 REAJUSTE DOS PREÇOS**

**26.1** O reajuste será feito pelo O índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, homologado pela ANATEL.

## **27 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**27.1** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a sua vigência garantia na modalidade \*\*\*, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016:

**a** - na assinatura do Contrato, 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao período de vigência do contrato;

**27.2** A **CONTRATADA** poderá optar por outra modalidade de garantia, mantido o valor fixado nesta Cláusula. Neste caso, deverá comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** a sua opção;

**27.3** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou, ainda, pagamento de qualquer obrigação, multas, indenizações, inclusive no caso de rescisão contratual;

- 27.4** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE;
- 27.5** Caso ocorra a dilação do prazo de execução dos serviços com o consequente adiamento da data prevista para o recebimento definitivo, a garantia, em qualquer das modalidades, deverá ter sua data de vencimento revalidada conforme estabelecido inicialmente;
- 27.6** A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado;
- 27.7** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.
- 27.8** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

## **28 CORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA**

- 28.1** Descreve as especificações técnicas dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico) e níveis de serviço relacionados à solução a ser contratada pelo Banco da Amazônia;
- 28.2** De modo a detalhar os requisitos técnicos envolvidos com a contratação em pauta, este item abrange os seguintes aspectos:
- 28.3** A descrição dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico);
- 28.4** Local da prestação dos serviços;
- 28.5** A descrição dos níveis de serviço exigidos;
- 28.6** Os parâmetros indicativos dos níveis de serviços exigidos, compreendendo:
- 28.6.1** Tabela de classificação dos problemas segundo o nível de severidade;
- 28.6.2** Tabela de especificação dos tempos de solução dos problemas.

**28.7** Para isso, caso necessário, a CONTRATADA deverá:

**28.7.1** Executar atendimento conforme as regras e SLAs de atendimento definidas nas tabelas de classificação de incidentes e de SLA abaixo, a classificação deverá ser apontada pelo Banco para o atendimento:

**Tabela 1- Tabela de SLA's**

Classificação	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Muito Alto	02 horas	4 horas
Alto	02 horas	8 horas
Média	02 horas	10 horas
Baixa	02 horas	24 horas

**Tabela 2- Tabela de Classificação de Incidentes**

Classificação	Descrição
Muito Alto	Indisponibilidade ou degradação das Funções Vitais da Solução
Alto	Indisponibilidade ou degradação de Funções Não vitais da Solução, porém de alta importância.
Média	Indisponibilidade ou degradação das Funções Não vitais da Solução
Baixa	Chamados de impacto nulo ou baixo da Solução

**28.8** No caso do atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações do Banco, a Contratada deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;

**28.9** Disponibilizar suporte técnico, através de contato telefônico e/ou correio eletrônico, para atendimento ao encaminhamento de problemas, consultas e dúvidas sobre a utilização da solução;

**28.10** Durante o período de implantação e vigência do contrato, todos os serviços constantes neste tópico serão disponibilizados sem custo adicional para o Banco da Amazônia.

## **29 DAS SANÇÕES ADIMINISTRATIVAS**

**29.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

**29.1.1** Apresentar documentação falsa;

**29.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**29.1.3** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**29.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**29.1.5** Cometer fraude fiscal;

**29.2** A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**29.2.1** Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

**29.3** Além do previsto no **item 29.1** anterior pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Banco poderá, garantidos o contraditório e o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital e na minuta do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas definidas na Lei nºs 13.303/16, no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, a seguir:

**I.** Advertência;

**II.** Caso ocorra reincidência na advertência no interstício de 12 (doze) meses, a Contratada será multada em 3% (três por cento) do valor do contrato anualmente;

**III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato anual em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

**IV.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**29.4** Fica a critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I e III, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso "II", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**29.5** Se a multa aplicada, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**29.6** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**29.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

- 29.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 29.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor do Banco, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 29.10** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela Contratada.

## 30 DAS VEDAÇÕES

- 30.1** O contrato firmado entre o Banco e a detentora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 30.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 30.3** A detentora não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
- 30.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- 30.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 30.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 30.4.1** para os fins do disposto no **subitem 30.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## 31. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 31.1** O CONTRATANTE providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato:
- 31.1.1 Gestor do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;
- 31.1.2 Fiscal Técnico do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE representante da Área de Segurança Corporativa (GEREN), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;

**31.1.3 Fiscal Administrativo do Contrato:** Empregado do CONTRATANTE representante da Área Administrativa (GEPAC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;

**31.2** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**31.3** A ausência ou omissão da fiscalização do BASA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**31.4** Os contatos entre o BASA e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BASA.

**31.5 O Gestor do serviço será responsável ainda por:**

**31.5.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

**31.5.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

**31.5.3** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Termo;

**31.5.4** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e

**31.5.5** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**31.5.6** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

**31.5.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**32. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**32.1** O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/16, sem que caiba a empresa prestadora de serviço o direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**32.2** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

**32.2.1** O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

- 32.2.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
  - 32.2.3** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- 32.3** A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:
- 32.3.1** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
  - 32.3.2** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
  - 32.3.3** utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
  - 32.3.4** vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - 32.3.5** não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
  - 32.3.6** motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 32.4** Configurada a hipótese do **item 32.2.3**, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.
- 32.5** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 32.5.1** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
  - 32.5.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
  - 32.5.3** Judicialmente, nos termos da legislação.
- 32.6** A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 32.7** A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 32.8** Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista no **Item 32.6** deste Edital.
- 32.9** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

**32.10** Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

### **33. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**33.1** A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, documento que comprove que:

**33.1.1** Os equipamentos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**33.1.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**33.1.3** Os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**33.1.4** Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **34. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**34.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**34.2** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**34.2.1** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**34.2.2** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site:

[www.bancoamazonia.com.br/index.php/obancocodigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obancocodigodeetica).

**34.3** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**34.4** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**35.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**35.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o *horário* de Brasília-DF.

**35.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**35.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**35.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**35.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**35.7** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

**35.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**35.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

**35.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

**35.11** as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**35.12** a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**35.13** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**35.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**35.15** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.16** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br) e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA) – CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 19 de outubro de 2022

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/055 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo de telecomunicações, homologada pela ANATEL, para prestação de serviço especializado, de natureza contínua por 60 meses consecutivos, , de 04 (quatro) serviços Discagem

Direta Gravata (DDG-0800), incluindo relatórios para que possam ser realizadas fiscalizações técnicas do contrato, conforme descrição básica a seguir:

**1.1.1** Canal SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente: 02 (dois) número de Discagem Direta Gravata (DDG-0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente. Sendo que o outro número será destinado a atender pessoas com deficiência auditiva.

**1.1.2** Canal Ouvidoria: 01 (um) número Discagem Direta Gravata (DDG-0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento Ouvidoria.

**1.1.3** Canal de Denúncia: 01 (um) número de discagem direta Gravata (DDG-0800) destinado a atender os clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento de Denúncia.

## **2. OBJETIVO (META)**

**2.1** Contratação do serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, na modalidade DDG, utilizando o prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, para possibilitar receber ligações telefônicas em âmbito nacional, destinada à central para manter os canais de atendimento da ouvidoria do Banco da Amazônia (SAC, Ouvidoria e help desk) em funcionamento e disponíveis para atender as demandas de clientes, usuários e não clientes do Banco em âmbito nacional. O SAC e ouvidoria são demandas legais como determinado pelo Decreto Federal 6.523/2008 e de acordo com a Resolução BACEN 3.849/2010, respectivamente. Além disso oferecer suporte via telemarketing receptivo para o Amazônia Online-Internet Banking, efetuado via teleatendimento eletrônico.

## **3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**3.1** O Banco da Amazônia através da área de Engenharia vem realizando amplos estudos na sua infraestrutura de telecomunicações visando torná-la cada vez mais capaz de disponibilizar os mecanismos necessários para que se possa trabalhar o negócio do Banco. Estes estudos prezam pela disponibilidade, confiabilidade e integridade dos dados do Banco, bem como desenvolver planos de aquisição que estejam sempre à frente das demandas a fim de nunca termos escassez de recursos frente aos novos produtos e necessidades. Seguindo esta aderência ao negócio se faz necessária a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local (STFC), na modalidade DDG, utilizando o prefixo 0800, para atender e manter os canais de teleatendimento (SAC, ouvidoria e Denúncia) tendendo assim os clientes, usuários e não clientes do Banco e atender as demandas legais.

## 4. BENEFICIOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

**4.1** A escolha da solução descrita nesse termo de referência, é o meio mais fácil e rápido para obtenção de informações e serviços. A utilização destes serviços aos usuários, clientes e não clientes, irá contribuir para tomada de decisões fundamentadas em dados estatísticos e visão global do processo, contribuindo para a melhoria dos serviços e da imagem do CONTRATANTE perante os cidadãos.

## 5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES

**5.1** O Banco da Amazônia atualmente vem fazendo a adequação da sua infraestrutura de telecomunicações de modo a atender a crescente demanda por novos serviços e dar apoio cada vez mais eficiente para o negócio.

**5.2** Visando manter os serviços de teleatendimento dos canais de comunicação do Banco com o SAC, help desk e ouvidoria, presente Termo de referência escolheu contratar os seguintes serviços:

**5.2.1** Canal SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente: 02 (dois) número de Discagem Direta Gratuita (DDG-0800), na modalidade acesso comutado, destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente. Sendo que o outro número será destinado a atender pessoas com deficiência auditiva.

**5.2.2** Canal Ouvidoria: 01 (um) número Discagem Direta Gratuita (DDG-0800) na modalidade acesso comutado, destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento Ouvidoria.

**5.2.3** Canal de Denúncia: 01 (um) número Discagem Direta Gratuita (DDG-0800) na modalidade acesso comutado, destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento de Denúncia.

**5.3** Estes serviços são necessários, pois o contrato 2018/219 3º aditivo, pois o mesmo está excedendo valor contratual e a necessidade de manter os canais de comunicações operacionais ainda são importante para as áreas demandantes.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**6.1** O Banco avaliará periodicamente a qualidade da prestação dos serviços, através do documento Avaliação Periódica de Fornecedor, nos termos da NP 025, instituída pelo Banco, quanto à entrega dos serviços, prazos, procedimentos adotados, conforme o **Item 8 – Especificações Técnicas e Termo de Referência**, em período a ser estabelecido pelo mesmo, e poderá ser utilizado como parâmetro de prorrogação ou não do contrato ao final de cada exercício.

**6.2** Os requisitos para prestação dos serviços especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo características funcionais, integração com solução atualmente em produção e o atendimento dos prazos estabelecidos deverão ser observados pela CONTRATADA de forma a atender integralmente a todos os requisitos apresentados;

- 6.3** O não atendimento a qualquer desses requisitos, por completo ou em parte, sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação das sanções contratuais correspondentes;
- 6.4** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação;
- 6.5** Ao final de cada etapa do projeto de implantação dos serviços, o **CONTRATANTE** emitirá o termo de homologação para formalizar o aceite do serviço.
- 6.6** A avaliação será enviada à **CONTRATADA** e será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 7. COMPATIBILIDADE

- 7.1** Os itens descritos neste termo de referência devem ser compatíveis com os serviços utilizados na atual infraestrutura.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 8.1** As características dos serviços estão descritas detalhadamente nas especificações dos serviços definidas nos **ANEXO A**.

## 9. PLANÍLHA DE PREÇOS – MODELO

- 9.1** A Planilha de preços constante no **ANEXO-B** deverá ser preenchida para formatar a proposta de preços.

## 10. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 10.1** As chamadas do DDG-0800 deverão ser entregues em número(s) a serem informados pelo **CONTRATANTE**, sendo os mesmos de propriedade do **CONTRATANTE** ou de empresas terceirizadas, podendo ser linha(s) direta(s) ou de tronco.

## 11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 11.1** A contratada deverá apresentar, atestados de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a implantação de solução similar ao apresentado neste Termo de Referência;
- 11.2** A **CONTRATADA** também deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter prestado assistência técnica de maneira satisfatória, com níveis mínimos de serviços, para outros clientes no Brasil;
- 11.3** A contratada deverá ter, no ato de assinatura do contrato, em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados a prestar todos os serviços descritos neste termo, inclusive serviços de suporte e garantia;

## 12. RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

- 12.1** A **CONTRATADA** deverá indicar um Coordenador do Projeto do seu quadro de funcionários ou contratado da empresa, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e atividades relacionadas à implantação da solução, a fim de garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 12.2** O Coordenador do projeto designado pela **CONTRATADA** deverá comparecer de forma presencial na reunião inicial para o início do planejamento do projeto de implantação da solução, de acordo com os prazos estipulados no **ITEM 24 e seus subitens**, neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 12.3** O Coordenador do Projeto deverá atender prontamente a todas as demandas do **CONTRATANTE** relacionadas ao fornecimento de informações e documentações atualizadas sobre a implantação da solução, desde que inseridas no escopo de suas atribuições. Dentre as atribuições do coordenador do projeto estão:
- 12.3.1** Criação e manutenção do Plano de Implantação da solução, o qual será homologado pelo **CONTRATANTE**.
- 12.3.2** Controlar o escopo e cronograma, de acordo com o Plano de Implantação homologado e aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- 12.3.3** Controlar a qualidade, monitorando e relatando os resultados obtidos na implantação;
- 12.3.4** Gerenciar a equipe **CONTRATADA**, quanto ao desempenho das atividades de implantação;
- 12.3.5** Assegurar a geração, coleta e distribuição das informações sobre as atividades da implantação para a equipe do **CONTRATANTE**;
- 12.3.6** Identificar, analisar, monitorar, controlar e planejar respostas aos riscos e às atividades de implantação;
- 12.3.7** Criar e manter a documentação relacionada à implantação, nos termos descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 12.4** A **CONTRATADA** deverá manter pelo menos 01 (um) especialista nos componentes da solução em horário comercial (08:00 às 18:00h) nas dependências do **CONTRATANTE** durante todo o período compreendido entre a instalação física do equipamento e o final da operação assistida. Esse especialista deverá estar diretamente envolvido na implantação da solução;
- 12.5** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os documentos técnicos, plano de arquitetura, plano de infraestrutura, topologia, cronograma de implantação, plano de ação entre outros documentos, que venham a ser solicitados posteriormente pela **CONTRATANTE**.

## 13. PAGAMENTO E REAJUSTE

- 13.1** O pagamento relativo ao fornecimento objeto do Contrato será realizado pelo BANCO, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado elaborado pelo fiscal.
- 13.2** Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **BANCO**, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.
- 13.3** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **BANCO** nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **BANCO**.
- 13.4** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 13.5** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 13.5.1** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
  - 13.5.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 13.5.3** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
  - 13.5.4** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
  - 13.5.5** Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas - CNDT; e
  - 13.5.6** Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.
- 13.6** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.
- 13.7** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **BANCO**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**13.8** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

**13.9** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, emitida **sem rasuras**, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para emissão da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

**13.10** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**13.11** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**13.12** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

**13.13** O reajuste será feito pelo O índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, homologado pela ANATEL.

## 14. CORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA

**14.1** Descreve as especificações técnicas dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico) e níveis de serviço relacionados à solução a ser contratada pelo Banco da Amazônia;

**14.2** De modo a detalhar os requisitos técnicos envolvidos com a contratação em pauta, este item abrange os seguintes aspectos:

- I) A descrição dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico);
- II) Local da prestação dos serviços;
- III) A descrição dos níveis de serviço exigidos;
- IV) Os parâmetros indicativos dos níveis de serviços exigidos, compreendendo:
  - a) Tabela de classificação dos problemas segundo o nível de severidade;
  - b) Tabela de especificação dos tempos de solução dos problemas. **V**

Para isso, caso necessário, a **CONTRATADA** deverá:

- a)** Executar atendimento conforme as regras e SLAs de atendimento definidas nas tabelas de classificação de incidentes e de SLA abaixo, a classificação deverá ser apontada pelo Banco para o atendimento:

Classificação	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Muito Alto	02 horas	4 horas
Alto	02 horas	8 horas
Média	02 horas	10 horas
Baixa	02 horas	24 horas

**Tabela 1- Tabela de SLA's**

Classificação	Descrição
Muito Alto	Indisponibilidade ou degradação das Funções Vitais da Solução
Alto	Indisponibilidade ou degradação de Funções Não vitais da Solução, porém de alta importância.
Média	Indisponibilidade ou degradação das Funções Não vitais da Solução
Baixa	Chamados de impacto nulo ou baixo da Solução

**Tabela 2- Tabela de Classificação de Incidentes**

- b)** No caso do atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações do Banco, a Contratada deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;
- c)** Disponibilizar suporte técnico, através de contato telefônico e/ou correio eletrônico, para atendimento ao encaminhamento de problemas, consultas e dúvidas sobre a utilização da solução;
- d)** Durante o período de implantação e vigência do contrato, todos os serviços constantes neste tópico serão disponibilizados sem custo adicional para o Banco da Amazônia.

## 15. SUPORTE TÉCNICO

**15.1** A CONTRATADA deverá prestar, ao longo da vigência do Contrato, serviços assistência técnica e suporte técnico da solução fornecida, os quais devem contribuir para assegurar a continuidade do pleno funcionamento da solução. Referidos serviços deverão abranger o atendimento para auxílio de configurações no dia a dia bem como a providências na ocorrência de falhas na solução quando se verifique indisponibilidade, incompatibilidade entre o comportamento observado e as especificações técnicas, configurações inadequadas ou outras circunstâncias, na utilização da mesma, que ponham em risco, com qualquer grau de severidade, a implementação de serviços ou regras de negócios do Banco.

**15.2** A manutenção corretiva consiste na solução de um problema já apresentado. Deverá abranger demais componentes com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**15.3 Requisitos mínimos dos serviços a serem prestados:**

**15.3.1** Suporte técnico 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano;

**15.3.2** Número ilimitado de requisições de suporte;

**15.3.3** Acesso aos recursos de suporte através de telefone com ligação sem cobrança (0800) e página da Internet.

**15.4 O suporte técnico deverá cobrir no mínimo as seguintes atividades:**

**15.4.1** Prevenir o surgimento de problemas técnicos nos serviços e auxiliar na solução dos mesmos, caso ocorram;

**15.4.2** Alteração e adaptação de configurações dentro do escopo contratado, durante a macro-fase de implantação;

**15.4.3** Quaisquer outras intervenções na solução de forma a assegurar o bom funcionamento da mesma, de acordo com as necessidades do Banco.

**15.4.4** Deverá ser possível notificar incidentes de falhas à **CONTRATADA**, via atendimento 0800, no regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo os feriados, locais, regionais e nacionais. Os chamados telefônicos notificando incidentes deverão ser atendidos em língua portuguesa pela central de atendimento da **CONTRATADA**;

**15.4.5** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mensalmente através de página na *Internet*, correio eletrônico ou papel, ao longo da vigência do Contrato, relatório com informações sobre todos os incidentes ocorridos no mês, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório, para efeito de confrontação com os controles internos do Banco. O Relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I) Número do chamado;
- II) Data e hora da abertura do incidente;
- III) Data e hora de início do atendimento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- IV) Data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- V) Identificação do técnico executor do atendimento;
- VI) Descrição sucinta do incidente.

**15.4.6** No fechamento do chamado deverá ser emitido, relatório técnico conclusivo da causa do problema e da solução que foi adotada para o seu restabelecimento, apresentando no mínimo:

- I) Número do chamado;
- II) Data e hora do chamado;

- III) Data e hora do início e do término do atendimento;
- IV) Total de horas utilizado para atendimento completo;
- V) Severidade do erro;
- VI) Identificação do problema;
- VII) Solução de contorno aplicada; VIII) Solução definitiva aplicada.

**15.4.7** A CONTRATADA somente poderá finalizar cada atendimento efetuado após a homologação formal do responsável técnico do **CONTRATANTE**.

## 16. SLA, FISCALIZAÇÃO E AFINS

### 16.1 Deveres e Responsabilidades do Contratante

- 16.1.1** Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a implantação completa da solução;
- 16.1.2** Acompanhar o andamento da implantação;
- 16.1.3** Viabilizar a montagem do ambiente e suas instalações físicas, caso necessário;
- 16.1.4** Fornecer acesso ao DATACENTER de acordo com as normas internas de segurança.

### 16.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada - Serão de inteira responsabilidade e as expensas da **Contratada**, sem nenhum custo adicional para o Banco:

- 16.2.1** Implantação da solução, incluindo o apoio e suporte técnico e logísticos eventualmente necessários ao adequado funcionamento da solução;
- 16.2.2** Alocação de profissionais qualificados conforme requisitos apresentados nesse Termo de Referência, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas;
- 16.2.3** Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte e instalação dos serviços, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos durante qualquer uma das fases de implantação da solução.
- 16.2.4** Configuração lógica dos componentes da solução proposta, de forma a viabilizar integralmente os testes a serem realizados como parte da homologação da solução e o adequado funcionamento em ambiente de produção;
- 16.2.5** Atividades de levantamento do ambiente, planejamento da implantação, implementação, manutenção (suporte técnico e assistência técnica) e apoio logísticos eventualmente necessários à adequada implantação da solução;

- 16.2.6** Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de homologação da solução;
- 16.2.7** Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.
- 16.2.8** No momento da assinatura do Contrato, a **Contratada** assinará Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado pelo Banco.
- 16.2.9** A **Contratada** deverá disponibilizar para o Banco da Amazônia e para si própria, relativamente aos serviços que serão adquiridos pelo Banco da Amazônia relacionados neste Termo de Referência, os seguintes serviços:
- 16.2.9.1** Acesso ao centro de suporte técnico, disponível para a Gerência de Produção do Banco da Amazônia em tempo integral (24 horas p/dia X 7 dias por semana), sem interrupções, com permissão de acompanhamento do chamado através de rede internet (WEB), com recebimento de notificações por meio de correio eletrônico ou telefone (ligação gratuita) informando o estado do chamado.
- 16.2.9.2** Apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, em meio eletrônico e em português, relatório detalhado referente às atividades de assistência técnica quando prestadas, incluindo obrigatoriamente os campos abaixo:
- 16.2.9.2.1** Data/hora da abertura do chamado técnico;
- 16.2.9.2.2** Identificação da localidade;
- 16.2.9.2.3** Nome do responsável pela abertura do chamado;
- 16.2.9.2.4** Severidade do chamado;
- 16.2.9.2.5** Número de identificação do chamado;
- 16.2.9.2.6** Descrição do problema;
- 16.2.9.2.7** Data/hora da solução definitiva do chamado;
- 16.2.9.2.8** Detalhamento do tempo em que a ação ficou sob responsabilidade do Banco da Amazônia;
- 16.2.9.3** Este relatório é uma obrigação contratual sujeita às sanções previstas no item 25 “**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**”.
- 16.2.9.4** Todos os serviços descritos neste item deverão ser prestados pela **Contratada** sem custo adicional, durante toda a vigência da garantia, sendo os prazos de execução objeto de acordo prévios entre a **Contratada** e o Banco da Amazônia.

## 17. DAS GARANTIAS

- 17.1** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a CONTRATADA se obriga a manter durante toda a sua vigência garantia na modalidade \*\*\*, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016:
- a - na assinatura do Contrato, 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao período de vigência do contrato;
- 17.2** A CONTRATADA poderá optar por outra modalidade de garantia, mantido o valor fixado nesta Cláusula. Neste caso, deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE a sua opção;
- 17.3** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou, ainda, pagamento de qualquer obrigação, multas, indenizações, inclusive no caso de rescisão contratual;
- 17.4** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE;
- 17.5** Caso ocorra a dilação do prazo de execução dos serviços com o consequente adiamento da data prevista para o recebimento definitivo, a garantia, em qualquer das modalidades, deverá ter sua data de vencimento revalidada conforme estabelecido inicialmente;
- 17.6** A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado;
- 17.7** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.
- 17.8** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

## 18. CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- 18.1** A celebração do contrato fica condicionada à aprovação da reprogramação financeira do presente exercício ou inclusão do recurso no exercício subsequente do **CONTRATANTE**;
- 18.2** O CONTRATANTE informará a **CONTRATADA** logo que os recursos financeiros estejam disponíveis;

**18.3** O CONTRATADO se obriga a manter o preço vencedor do certame até a data de celebração do Contrato;

## **19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1** O prazo de vigência do CONTRATO será de no máximo a soma dos períodos descritos abaixo, contados a partir da data da assinatura:

**19.1.1** Até 90 (noventa) dias para executar as atividades de implantação (incluindo a entrega dos serviços, planejamento, instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico/logístico, implantação dos hardwares e softwares, replicação e sincronização entre os sistemas);

**19.1.2** 57 (cinquenta e sete) meses, a contar da data da emissão do Termo de Homologação da Instalação Lógica da SOLUÇÃO na Matriz do Banco para executar os serviços de suporte técnico e assistência técnica/manutenção da solução.

## **20. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES.**

- 20.1** A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação da execução de serviços executados em função do contrato.
- 20.2** A **CONTRATADA** se obrigará a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.
- 20.3** A **CONTRATADA** se obriga ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo **BANCO** e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do **BANCO**, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.
- 20.4** Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o **BANCO** vier a tornar públicos.
- 20.5** A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.
- 20.6** A **CONTRATADA** assinará Termo de Confidencialidade específico, no ato de assinatura do contrato.

## **21. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

- 21.1** Será feita pelos meios de comunicação do **BANCO**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

**21.2** A formalização da solicitação dos chamados de suporte técnico e para manutenção dar-se-ão através de Fax, serviço 0800, e-mail (mensagem eletrônica) ou através do Site da **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **BANCO**, cabendo a **CONTRATADA** informar os meios a serem utilizados pelo Banco previamente a assinatura do contrato.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;

**22.2** A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

**22.3** Além do previsto no item **22.1** anterior pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Banco poderá, garantidos o contraditório e o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital e na minuta do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas definidas na Lei nºs 13.303/16, no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, a seguir:

**VI.** Advertência;

**VII.** Caso ocorra reincidência na advertência no interstício de 12 (doze) meses, a **Contratada** será multada em 3% (três por cento) do valor do contrato anualmente;

**VIII.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato anual em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

**IX.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**X.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 22.4** Fica a critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I e III, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso "II", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.5** Se a multa aplicada, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 22.6** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 22.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 22.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor do Banco, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 22.10** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela Contratada.

### **23. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

- 23.1** A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, documento que comprove que:
- 23.1.1** Os equipamentos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 23.1.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 23.1.3** Os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**23.1.4** Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 24. OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 24.1** Os contratos firmados entre o BANCO e a **CONTRATADA** não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- 24.2** É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

## ANEXO-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.1** Canal SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente: 02 (dois) números Discagem Direta Grátis (DDG-0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente do CONTRATANTE, atual 0800-727-7228 e 0800-721-1888 (para deficientes), a ser mantido via processo de portabilidade numérica, e atendimento a chamadas locais fixo, intra-regionais fixo, inter-regionais fixo, intra-estadual fixo, inter-estadual fixo, móvel VC-1, móvel VC-2, móvel VC-3, das regiões do Plano Geral de Outorga-PGO, definido pela Anatel. As chamadas do DDG-0800 deverão ser entregues em número(s) a serem informados pelo CONTRATANTE, sendo os mesmos de propriedade do CONTRATANTE ou de empresas terceirizadas, podendo ser linha(s) direta(s) ou de tronco.

**1.2** Canal Ouvidoria: 01 (um) número Discagem Direta Grátis (DDG-0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento Ouvidoria do CONTRATANTE, atual 0800-722-2171, a ser mantido via processo de portabilidade numérica, e atendimento a chamadas locais fixo, intra-regionais fixo, inter-regionais fixo, intra-estadual fixo, inter-estadual fixo, móvel VC-1, móvel VC-2, móvel VC-3 das regiões do Plano Geral de Outorga-PGO, definido pela Anatel através de acesso comutado. As chamadas do DDG-0800 deverão ser entregues em número(s) a serem informados pelo CONTRATANTE, sendo os mesmos de propriedade do CONTRATANTE ou de empresas terceirizadas, podendo ser linha(s) direta(s) ou de tronco.

**1.3** Canal De Denúncia do Amazônia: 01 (um) número Discagem Direta Grátis (DDG-0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento Denúncia do CONTRATANTE, atual 0800-744-1000, a ser mantido, via processo de portabilidade numérica, e atendimento a chamadas locais fixo, intra-regionais fixo, inter-regionais fixo, intra-estadual fixo, inter-estadual fixo, móvel VC-1, móvel VC-2, móvel VC-3 das regiões do Plano Geral de Outorga-PGO, definido pela Anatel através de acesso comutado. As chamadas do DDG-0800 deverão ser entregues em número(s) a serem informados pelo CONTRATANTE, sendo os mesmos de propriedade do CONTRATANTE ou de empresas terceirizadas, podendo ser linha(s) direta(s) ou de tronco.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/055 NEXO B PLANILHA DE CUSTOS

(enviar com o Anexo II do Edital)

### I- VALOR FIXO:

Item	Descrição dos itens Fixos	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal
------	---------------------------	-----	----------------	--------------

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/055**

1	Assinaturas	4		
2	Restrições	2		
3	Facilidades	2		
Total Fixo				

**II- VALOR VARIÁVEL:**

Item	Descrição dos itens do 0800	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Local (F-F)	1500		
2	Intra - Estadual (F-F)	1200		
3	Inter – Estadual (F-F)	1200		
4	Móvel Local	1500		
5	Móvel Interurbano	8.200		
Total Variável		13.600		

**III- TAXA DE SERVIÇOS**

Item	Descrição dos itens Fixos do 0800	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Taxa de Habilitação	4		
2	Alteração de número	4		
3	Mudança de número	1		
Total Serviços				

**TOTAL GERAL:** Item 1 + Item 2 + Item 3

**NEXO C TERMO DE RESPONSABILIDADE, E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [\[RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA\]](#), Endereço [\[ENDEREÇO DA CONTRATADA\]](#), inscrita no CNPJ/MF [\[CNPJ DA CONTRATADA\]](#), neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [\[NÚMERO DO CONTRATO\]](#), estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [\[OBJETO DO CONTRATO\]](#), que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangeira toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações internas, restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações internas, restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;
- b) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente e a NP Classificação e Tratamento da Informação;
- c) Manter as informações do BANCO DA AMAZÔNIA em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
  - (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
  - (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.
- f) Quando as informações recebidas, criadas ou acessadas pelos profissionais da CONTRATADA, em razão dos serviços contratados, forem de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA, importará no reconhecimento deste fato pela parte da CONTRATADA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>Nome Gestor do Contrato (GEPAC)</b>	<b>Nome Socio/Administrador</b>
<b>Nome Fiscal do Contrato (GESTOR DE SERVIÇO)</b>	<b>Nome</b> <b>Preposto</b>

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/055**  
**ANEXO II MODELO DE CARTA-PROPOSTA (Enviar em conjunto com a planilha de custo –Anexo-B)**

**REF. Pregão Eletrônico Nº 2020/055**

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

E-mail:

Representante legal:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico Nº 2022/055**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da contratação de empresa especializada para prestação de serviço objeto da licitação, através de contrato de natureza continua, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

**2. PROPOSTA DE PREÇO:**

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

**Valor global:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

Devido a constante similaridade entre as decisões dos órgãos de controle, solicitamos encaminhar juntamente a proposta uma planilha detalhando os custos que compõe os valores ofertados.

**3. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.**

---

(local e data)

---

(Assinatura do representante legal)

**Observações:**

- 1) Anexar a essa proposta, planilha de composição de custo e formação de preços detalhando a formação de preços.
- 2) Anexar a essa proposta toda a documentação prevista nas orientações.
- 3) O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da PROPONENTE. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/055**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/055

**No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO  
DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/055**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

Nome e identificação da declarante

**Observação: em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

## ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/055**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) \*\*\*, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

---

Nome e identificação da declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**  
**NO QUADRO DA EMPRESA**

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/055**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

\_\_\_\_ Representante  
legal da declarante

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

## ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 11.6.3.3 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/055**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica do ramo de telecomunicações, homologada pela ANATEL, para prestação de serviço especializado, de natureza contínua por 60 meses consecutivos, , de 04 (quatro) serviços Discagem Direta Gradata (DDG-0800), incluindo relatórios para que possam ser realizadas fiscalizações técnicas do contrato, conforme descrição básica como: a) **Canal SAC**-Serviço de Atendimento ao Cliente: 02 (dois) número de Discagem Direta Gradata (DDG-0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento SACServiço de Atendimento ao Cliente. Sendo que o outro número será destinado a atender pessoas com deficiência auditiva, **Canal Ouvidoria**: 01 (um) número Discagem Direta Gradata (DDG0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento Ouvidoria e **Canal de Denúncia: 01** (um) número de discagem direta Gradata (DDG-0800) destinado a atender os clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento de Denúncia, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura

do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

## ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO  
DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/055**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica do ramo de telecomunicações, homologada pela ANATEL, para prestação de serviço especializado, de natureza contínua por 60 meses consecutivos, , de 04 (quatro) serviços Discagem Direta Gratuita (DDG-0800), incluindo relatórios para que possam ser realizadas fiscalizações técnicas do contrato, conforme descrição básica a como: **Canal SAC**-Serviço de Atendimento ao Cliente: 02 (dois) número de Discagem Direta Gratuita (DDG-0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente. Sendo que o outro número será destinado a atender pessoas com deficiência auditiva; **Canal Ouvidoria**: 01 (um) número Discagem Direta Gratuita (DDG0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento Ouvidoria e **Canal de Denúncia: 01** (um) número de discagem direta Gratuita (DDG-0800) destinado a atender os clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento de Denúncia, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

\_\_\_\_\_ assinatura

do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
ANEXO VIIIMINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/055

\*\*\*\*(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*/\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não

foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ANEXO IX

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/055**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica do ramo de telecomunicações, homologada pela ANATEL, para prestação de serviço especializado, de natureza contínua por 60 meses consecutivos, , de 04 (quatro) serviços Discagem Direta Grátis (DDG-0800), incluindo relatórios para que possam ser realizadas fiscalizações técnicas do contrato, conforme descrição básica a seguir como: **Canal SAC**-Serviço de Atendimento ao Cliente: 02 (dois) número de Discagem Direta Grátis (DDG-0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente. Sendo que o outro número será destinado a atender pessoas com deficiência auditiva; **Canal Ouvidoria: 01** (um) número Discagem Direta Grátis (DDG-0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento Ouvidoria e **Canal de Denúncia: 01** (um) número de discagem direta Grátis (DDG-0800) destinado a atender os clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento de Denúncia, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus

regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ANEXO X MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2022/\*\*\*

**“MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE SOLUÇÃO DE CONCIENTIZAÇÃO EM  
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO FIRMADO  
ENTRE O BASA S/A E A EMPRESA...”**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de \*\*\*, Sr.\*\*\*, \*\*\* (nacionalidade), \*\*\* (estado civil), \*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*, com sede em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, CEP: nº \*\*\*-\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\* (cargo), Sr(a).\*\*\* (nome completo), \*\*\* (nacionalidade), \*\*\* (estado civil), \*\*\* (profissão), portador do RG nº

**2022/055**

\*\*\*/SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE**, datada de 29/07/2022, ajustam o presente contrato, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/055**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.034, 20.09.2019 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a Lei 13.303/16, de 30.06.2016 e suas alterações, bem como ao **REGIMENTO** Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo de telecomunicações, homologada pela ANATEL, para prestação de serviço especializado, de natureza contínua por 60 meses consecutivos, , de 04 (quatro) serviços Discagem Direta Grátis (DDG-0800), incluindo relatórios para que possam ser realizadas fiscalizações técnicas do contrato, conforme descrição básica a seguir:

- a)** Canal SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente: 02 (dois) número de Discagem Direta Grátis (DDG-0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente. Sendo que o outro número será destinado a atender pessoas com deficiência auditiva.
- b)** Canal Ouvidoria: 01 (um) número Discagem Direta Grátis (DDG-0800) destinado a atender aos clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento Ouvidoria;

c) Canal de Denúncia: 01 (um) número de discagem direta Gradata (DDG-0800) destinado a atender os clientes e não clientes do CONTRATANTE, usuários do canal de atendimento de Denúncia.

## DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do CONTRATO será de no máximo a soma dos períodos descritos abaixo, contados a partir da data da assinatura:

- a) Até 90 (noventa) dias para executar as atividades de implantação (incluindo a entrega dos serviços, planejamento, instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico/logístico, implantação dos hardwares e softwares, replicação e sincronização entre os sistemas);
- b) 57 (cinquenta e sete) meses, a contar da data da emissão do Termo de Homologação da Instalação Lógica da SOLUÇÃO na Matriz do Banco para executar os serviços de suporte técnico e assistência técnica/manutenção da solução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As chamadas do DDG-0800 deverão ser entregues em número(s) a serem informados pelo CONTRATANTE, sendo os mesmos de propriedade do CONTRATANTE ou de empresas terceirizadas, podendo ser linha(s) direta(s) ou de tronco.

## DO ORÇAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Relativamente à disponibilidade orçamentária para a execução dos serviços, o Banco dispõe saldo suficiente para lastrear o valor dos aludidos serviços que serão debitados na rubrica - **DESPESAS DE SEGURANÇA - GESTAO DE ACESSOS LÓGICOS (82.545-0)**.

## MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor global deste Contrato é R\$ \*\*(\*\*\*) e o preço unitário é R\$ \*,\*\* (\*\*).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços estabelecidos nesta cláusula permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato."

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O reajuste será feito pelo O índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, homologado pela ANATEL.

## DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento relativo ao fornecimento objeto do Contrato será realizado pelo BANCO, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA

efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado elaborado pelo fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do BANCO, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no BANCO nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao BANCO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- f) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

**PARÁGRAFO NONO** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a CONTRATADA se obriga a manter durante toda a sua vigência garantia na modalidade \*\*\*, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016:

**a** - na assinatura do Contrato, 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao período de vigência do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA poderá optar por outra modalidade de garantia, mantido o valor fixado nesta Cláusula. Neste caso, deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE a sua opção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou, ainda, pagamento de qualquer obrigação, multas, indenizações, inclusive no caso de rescisão contratual;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso ocorra a dilação do prazo de execução dos serviços com o consequente adiamento da data prevista para o recebimento definitivo, a garantia, em qualquer das modalidades, deverá ter sua data de vencimento revalidada conforme estabelecido inicialmente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso,

devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não resarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA** - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a implantação completa da solução;
- b) Acompanhar o andamento da implantação;
- c) Viabilizar a montagem do ambiente e suas instalações físicas, caso necessário;
- d) Fornecer acesso ao DATACENTER de acordo com as normas internas de segurança.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Serão de inteira responsabilidade e as expensas da **Contratada**, sem nenhum custo adicional para o Banco:

- a) Implantação da solução, incluindo o apoio e suporte técnico e logísticos eventualmente necessários ao adequado funcionamento da solução;
- b) Alocação de profissionais qualificados conforme requisitos apresentados nesse Termo de Referência, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas;
- c) Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte e instalação dos serviços, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos durante qualquer uma das fases de implantação da solução.
- d) Configuração lógica dos componentes da solução proposta, de forma a viabilizar integralmente os testes a serem realizados como parte da homologação da solução e o adequado funcionamento em ambiente de produção;
- e) Atividades de levantamento do ambiente, planejamento da implantação, implementação, manutenção (apoio técnico e assistência técnica) e apoio logísticos eventualmente necessários à adequada implantação da solução;
- f) Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de homologação da solução;
- g) Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.
- h) No momento da assinatura do Contrato, a Contratada assinará Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado pelo Banco.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CONTRATADA que: **a)** Apresentar documentação falsa;

- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além do previsto no item anterior pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Banco poderá, garantidos o contraditório e o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital e na minuta do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas definidas na Lei nºs 13.303/16, no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, a seguir:

- a)** Advertência;
- b)** Caso ocorra reincidência na advertência no interstício de 12 (doze) meses, a Contratada será multada em 3% (três por cento) do valor do contrato anualmente;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato anual em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;
- d)** Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- f)** Fica a critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos a e c, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g)** Se a multa aplicada, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- h)** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- k) As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor do Banco, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- l) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela Contratada.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/16, sem que caiba a empresa prestadora de serviço o direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- b) A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- c) O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- b) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- d) vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- e) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- g) Configurada a hipótese do item f, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, deste Edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

## **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO XI** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/055**.

## **DAS VEDAÇÕES**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;

- c) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**;
- e) Nos termos do **Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010**, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- f) A **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VI** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/055**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - O CONTRATANTE providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato:

- a) **Gestor do Contrato**: Empregado do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;
- b) **Fiscal Técnico do Contrato**: Empregado do CONTRATANTE representante da Área de **Segurança** Corporativa (GESEC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;
- c) **Fiscal Administrativo do Contrato**: Empregado do CONTRATANTE representante da Área **Administrativa** (GEPAC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ausência ou omissão da fiscalização do BASA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os contatos entre o BASA e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BASA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:**

- a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c)** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- d)** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- e)** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- f)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- g)** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.
- h)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou

lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), \*\*.\*\*.2022

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/055 ANEXO XI MATRIZ DE RISCOS

### 1) Riscos do Processo de Contratação (riscos do processo):

	<b>Risco:</b>	Falta de informações técnicas para elaboração de artefatos.
--	---------------	---

<b>Risco 1</b>	<b>Probabilidade:</b>		<b>Média</b>	Dano potencial
				Elevação do tempo de elaboração de artefatos.
	<b>Impacto:</b>		<b>Alto</b>	Retardamento no envio do processo de contratação à Gerência competente. Perda de negócios.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		
	1	Solicitar apoio ao Gerente da GEREN		
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		
	1	Não há.		

<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>		Falta de elementos suficientes para aprovação do processo de Contratação	
	<b>Probabilidade:</b>		<b>Média</b>	Dano potencial
				Retardamento no processo de contratação, devido devoluções, impugnações. Perda de negócios.
	<b>Impacto:</b>		<b>Alto</b>	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		
	1	Alerta aos gestores técnicos.		
	2	Analizar criteriosamente os artefatos.		
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		
	1	Não há.		

<b>Risco 3</b>	<b>Risco:</b>		A empresa não atender as especificações do termo de referência	
	<b>Probabilidade:</b>		<b>Média</b>	Dano potencial
				Retardamento no processo de contratação. Perda de negócios.
	<b>Impacto:</b>		<b>Alto</b>	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		
	1	Alerta e reuniões com os condutores do processo de contratação.		
	2	Prestar esclarecimentos para que a área condutora obtenha aprovação tempestivamente do processo, evitando devoluções.		
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		
	1	Será feita a convocação segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.		

## 2) Riscos da Solução (Riscos do Serviço)

<b>Risco 1</b>	<b>Risco:</b>		Incapacidade de execução do serviço.		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Média</b>	<b>Id</b>	<b>Dano potencial</b>	

		1	Não entrega dos serviços	
<b>Impacto:</b>	Alto	2	Atraso na entrega dos serviços.	
		3	Entrega com qualidade inferior à exigida.	
<b>Id</b> <b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>		
1 Definição das responsabilidades e premissas necessárias.		GEREN		
2 Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado.		GEREN		
3 Definir os pontos de controle.		GEREN		
<b>Id</b> <b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>		
1 Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.		GEREN		

<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>	Execução dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista.		
	<b>Probabilidade:</b>	Média	<b>Id</b>	<b>Dano potencial</b>
			1	Atraso na Instalação dos ativos.
	<b>Impacto:</b>	Alto	2	Insatisfação dos gestores de negócios. Não atendimento as necessidades de negócios
	<b>Id</b> <b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
	1 Revisão pormenorizada das condições de execução e das premissas.			GEREN
	2 Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização dos serviços.			GEREN
	3 Acompanhamento da execução do contrato e atuação proativa dos fiscais.			GEREN
	<b>Id</b> <b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
	1 Aplicação das sanções previstas no contrato			Gestor de contrato

<b>Risco 3</b>	<b>Risco:</b>	Impugnação de Edital		
	<b>Probabilidade:</b>	Média	<b>Id</b>	<b>Dano potencial</b>
			1	Termo de Referência em desconformidade com a necessidade do Banco
	<b>Impacto:</b>	Alto	2	Não entrega dos produtos e serviços

	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Revisão pormenorizada do Termo de Referência	GEREN
	2	Comparação com contratações anteriores que foram bem sucedidas.	GEREN
	3	Acompanhamento da execução do contrato e atuação proativa dos fiscais.	GEREN
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
	1	Serão providenciadas as correções nos itens apontados	Gestor de contrato